



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte – MG, Sr Edmilson Aparecido da Costa, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária nos termos da legislação municipal, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Legislação Federal e Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município – Lei Complementar nº 03 de 04/12/1990, Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santo Antônio do Monte, instituído pela Lei Complementar nº 050 de 01/01/2000 (com atualizações ulteriores) para provimento dos cargos de **Motorista Carteira “D”, Operário de Serviços Gerais (Ajudante de pedreiros, serviço de recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, rede de esgoto, voçorocas, poda de arvores, recolhimento de entulhos do cemitério e serviços afins)**, que se regerá pelas normas deste edital e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.

### **1- DOS CARGOS E VAGAS**

1.1 - O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos descritos acima que estejam atualmente vagos, conforme disposto no Anexo I ou que venham a vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.2 - Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).

1.3 - No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.4 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

1.5 - Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.6 - Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos ao cargo.

1.7 – A fiscalização e acompanhamento do presente Processo Seletivo Publico Simplificado caberão a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 176/2018 de 09 de Janeiro de 2018.

1.8 – Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificados, bem com suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, no endereço eletrônico da Prefeitura [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) , bem como os demais atos pertinentes a este processo.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Assinar concordando com o Termo de ciência que faz parte integrante deste edital, concordando que não poderá ser desviado das funções especifica de **Operário de Serviços Gerais**, (**Ajudante de pedreiros, serviço de recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, rede de esgoto, voçorocas, poda de arvores, recolhimento de entulhos do cemitério e serviços afins**).

2.3. Atender as exigências contidas neste Edital.

### **2.4 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO**

2.4.1- Período: **De 09 janeiro de 2018 a 20 de janeiro de 2018.**

2.4.2- Horário: **De 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas**

2.4.3- Local: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte – Praça Getúlio Vargas nº 18.**

**2.5.- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos: documento original de identidade em perfeito estado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a fotocópia; Comprovante de endereço atualizado e comprovante do depósito.

### **2.6. - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

2.6.1 - Não será aceita inscrição condicional;

2.6.2 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.

2.6.3 - O Candidato só poderá se inscrever para apenas um cargo.

2.6.4 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.6.5 – A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, **depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 2743, conta corrente nº 1000-00, operação 006, em Santo Antônio do Monte**, a taxa será de R\$ 20,00 (vinte reais) para inscrições para o cargo de Operário de Serviços Gerais e R\$ 30,00 (trinta reais) para inscrições para o cargo de Motorista Carteira D.

2.6.6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.6.7 - Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o cargo pretendido, sob pena de ter sua contratação impedida.

2.6.8 – O Candidato deverá no ato da inscrição assinar o termo de ciência que estará prestando o serviço exclusivo para as funções propostas.

2.6.9 - **Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo;**

## **3 - DAS PROVAS**

### **3.1 - DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

a) A prova escrita de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterà 10 questões objetivas, sendo 10 questões específicas da área de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

atuação, e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **Para os cargos de:**

**Operário de Serviços Gerais e Motorista “D” , a prova de múltipla escolha valera 50 pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, para a prova pratica valera 50 pontos.**

c) A prova terá duração de no máximo de 2 (duas) horas.

d) As provas escritas, serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Monte, **em 22 de janeiro de 2018**, na Escola Municipal Amâncio Bernardes, no horário de 18:00 hs às 20:00 hs e obedecerá às características especificadas no **Anexo I** deste Edital.

e) **Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecidas ( A,B,C ou D).**

f) **A comissão organizadora deste Processo Seletivo Publico Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.**

### **3.1.2 -DA PROVA PRÁTICA:**

a) Estará sujeito à realização da prova prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da prova escrita, para o cargo de M (categoria D), Operário de Serviços Gerais.

b) De caráter eliminatório e classificatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções.

c) As provas práticas, serão realizadas nas ruas, avenidas e estradas vicinais da cidade de Santo Antônio do Monte;

## **4 – Das Normas para prestação das provas:**

4.1 - Não será permitida a realização de prova fora do local designado;

4.2 - O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início**, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;

4.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;

4.4 - O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

4.5 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;

4.6 - O candidato ao término da prova deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois trata-se de documentação legal do processo seletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

4.7 - Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;

4.8 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;

4.9 - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificar;

4.10 - Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

4.11- Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

4.12 – O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.13 – A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

4.14 – O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, após a realização da respectiva prova, no local que será aplicado a Prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no dia seguinte no site [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) .

**5- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 – A prova de múltipla escolha dos candidatos: Motorista categoria “D”, Operário de Serviços Gerais, terá caráter classificatório e será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo somente de prova específica e terão 04 (quatro) alternativas oferecidas (A,B,C e D);

5.1.1 – Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de múltipla escolha; Motorista categoria “D”, Operário de Serviços Gerais.

**5.4 - Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha com a prova prática.**

5.5 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

**5.6** – Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que tiver maior pontuação na prova prática para os cargos que a possuem;
- b) que tiver maior idade;
- c) que tiver o maior nº de dependentes;

**5.7** – O gabarito oficial da prova de múltipla escolha será afixado no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal no dia útil seguinte à realização das mesmas;

**5.8** – O Processo seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Praça Getúlio Vargas, 18-Centro.

## **6- DOS RECURSOS**

### **6.1 – Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:**

6.1.1 – do gabarito e questões da prova de múltipla escolha; desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do gabarito no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal;

6.1.2 – O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Samonte e os recursos deverão ser apresentados no horário de 13:00 as 17:00 horas.

6.1.3 – O recurso deverá ser datilografado ou digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal Samonte, em duas vias, original e cópia;

6.1.4 – Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

6.1.5 – A decisão dos recursos, será dada a conhecer no local de inscrição no Máximo no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

6.1.6 – Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

6.1.7 - A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

6.1.8 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.1.9 - Na ocorrência do disposto nos itens 6.1.7 e 6.1.8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.1.10 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Samonte, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

## **7. – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** – Poderá a Administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente nas funções;
- c) necessidade de redução com gastos de pessoal;
- d) pelo termino do prazo contratual;
- e) por iniciativa da administração pública;

**7.2** – Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** – A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Samonte, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

**8.2** – O prazo de validade do presente processo seletivo será de **12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;**

**8.3** – O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;

c) Carteira de Identidade;

d) Pis ou Pasep se tiver;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Laudo médico favorável, fornecido por Médico do Trabalho;

g) Fotocópia do diploma compatível com o cargo pleiteado;

h) 01 fotografia 3x4 recente atualizada;

i) Carteira de Motorista Categoria D (exclusivo para o cargo de Motorista).

8.4 – O candidato aprovado no Presente Processo Seletivo, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, contados da data de sua convocação. O não comparecimento implicará na desistência do respectivo processo.

8.5 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação;

8.6 – A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.7 - A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.8 – Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.9 – Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.10 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;

b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,

c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;

d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;

f) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

8.11 – Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua contratação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.12– Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;

8.13 - Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Samonte, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

8.14 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Santo Antônio do Monte, 09 de janeiro de 2018

Edmilson Aparecido da Costa

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

**ANEXO I – CARGOS E VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>PROVA</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>SALARIO</b>
Operário de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	12	<b>Especifica e prova pratica</b> (Caminhão de lixo, limpeza de esgoto e fossas séptica, montagem de mata burros e pontes e auxiliar pedreiro)	40	954,00
Motorista Categoria “D”	Ensino fundamental incompleto	04	<b>Especifica e prova pratica</b>	40	1.374,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

## **ANEXO II – DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

### **MOTORISTA**

**SÚMULA:** Dirigir automóvel, furgões, veículos para transporte de cargas, ônibus e ambulâncias, zelando pelo perfeito estado de conservação e limpeza do mesmo, conforto e segurança dos passageiros e das cargas transportadas.

#### **ATRIBUIÇÕES**

01. Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas.
02. Verificar o itinerário a ser seguido.
03. Dirigir veículo para transporte de carga ou de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros.
04. Dirigir ambulância, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pela segurança das pessoas transportadas.
05. Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados.
06. Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho.
07. Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido.
08. Atender às normas de segurança no trânsito.
09. Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização.
10. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
11. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
12. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

### **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**

**SÚMULA:** Executar serviços manuais em oficinas, edificações, vias públicas e congêneres.

#### **ATRIBUIÇÕES**

01. Auxiliar pedreiros, carpinteiros e outros oficiais, consertando cercas, demolindo concretos e/ou asfaltos.
02. Carregar e descarregar caminhões.
03. Lavar e polir automóveis.
04. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo.
05. Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros.
06. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
07. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

#### **Referências Bibliográficas :**

##### **MOTORISTAS:**

##### **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).**

Manuais do Motorista para habilitação, Cursos Teóricos - Técnicos para candidatos a motorista, Cursos de Formação de Condutores e outros manuais de trânsito contendo legislação de trânsito, Normas de circulação e Conduta, Sinalização, Direção defensiva, Primeiros socorros, Noções de mecânica e demais itens do programa de provas.

##### **OPERARIO DE SERVIÇOS GERAIS:**

Cartilha de segurança e saúde no Trabalho na construção civil.NR18, 48 pag.SEBRAE. site [www.ugt-es.org.br/.../Cartilha%20Seguranca%20Trabalho\\_FINAL.p](http://www.ugt-es.org.br/.../Cartilha%20Seguranca%20Trabalho_FINAL.p)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

PRAÇA GETULIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONES : (37) 3281.7328 - FAX.: (37) 3281.7324

### **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro para os devidos fins de direito que estou plenamente CIENTE que a aprovação no **Processo Seletivo nº 011/2017 no cargo de Operário de Serviços Gerais** acarretará o cumprimento de funções diversas tais como: colocação de mata-burros, limpeza urbana junto ao caminhão de coleta de lixo, manutenção de estradas rurais, serviços de ajudante de pedreiro, limpezas de voçorocas, rede esgoto, limpeza de fossa séptica, reposição de calçamento e atividades afim.

Declaro, também que estou ciente que será necessário um grande esforço físico para cumprir as devidas funções e que não poderei ser desviado das mesmas em nenhuma hipóteses.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas legais.

Santo Antônio do Monte (MG), aos 10 de janeiro de 2018.

---

Declarante